



**Secretaria Estadual de Saúde de Goiás**

**Auditoria nº 737**

**Relatório**

**Unidade: HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH**

**Município: GOIÂNIA/GO**



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	4
VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	9
VII - CONCLUSÃO	9
VIII - FOLHA DE ASSINATURA	11
IX - ANEXOS	12





#### I - DADOS BÁSICOS

**Finalidade:** Analisar os pagamentos efetuados ao IDTECH referente ao gerenciamento do Hosp. Geral de Goiânia-HGG

**Entidade Responsável:** HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH

**CPF/CNPJ:** 07.966.540/0001-73

**Município/UF:** GOIÂNIA-GO

**Fase(s):**

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Análítica	17/10/2016	16/11/2016
Relatório	30/12/2016	30/12/2016

**Demandante:** Ministério Público Estadual

**Objeto:** Assistência-geral

**Abrangência:** 2016

**Nº Protocolo:** 201600010016843

#### II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

**DREWET PIRES SILVA**

**Cargo:** Presidente

**Exercício:** 13/03/2012 a 13/03/2014

**ROSANA CARVALHO CARDOSO FERREIRA LEITE**

**Cargo:** Presidente

**Exercício:** Desde 13/03/2015

#### III - INTRODUÇÃO

Cumprindo o Despacho nº 026/2017 da GAPI/SCAGES/SES-GO emitido em 09 de fevereiro de 2017, foi realizada auditoria na Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, especificamente na execução do contrato de gestão nº 24/2012 e seus aditivos, celebrado entre esta secretaria e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, visando o atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás – 90ª Promotoria de Justiça, contida no ofício requisição nº 169/16 de 15 de junho de 2016. Destaque-se que no presente trabalho dos quesitos formulados pelo MP-GO estes têm o Idtech como co-responsabilidade direta:

Quesito 2) Verificação se os pagamentos efetivados às organizações sociais estão de acordo com as cláusulas contratuais constantes do item 6.9 do contrato de gestão;

Quesito 7) Verificação sobre a aplicação na unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social, nos termos das cláusula 6.1 e 6.7 do contrato de gestão;

Quesito 8) Se houve aplicação de recursos com base na cláusula 6.5 do contratos de gestão e sua aplicação;

Quesito 15) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos com base na cláusula 10.1 do contrato de gestão;



#### IV - METODOLOGIA

Para o levantamento dos dados foram realizadas as seguintes ações:

Fase Analítica

- Leitura do Processo 201600010016843;
- Estudo do contrato de gestão nº 24/2012 e seus 07 (sete) aditivos.

Fase Operativa

Visita à Secretaria de Estado da Saúde/SES/GO e solicitação do processo nº20120001003820 que refere-se aos pagamentos efetuados ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano Idtech para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG. Foram analisados os pagamentos contidos no processo que compreenderam o período de abril/2012 a setembro de 2016.

#### V - CONSTATAÇÕES

**Grupo:** Recursos Financeiros

**Constatação Nº:** 479846

**Subgrupo:** Contrato

**Item:** Pagamento

**Constatação:** O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH não formou os fundos destinados as provisões conforme define a cláusula 6.9 do Contrato de Gestão.

**Evidência:** ``Cláusula 6.9-"Do total dos recursos financeiros previstos nesta Cláusula, a CONTRATADA formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta já referida, inclusive para fins de rescisões, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do Contrato``.

``Quesito 2-B) Verificação se os pagamentos efetivados às organizações sociais estão de acordo com a cláusula contratual 6.9 do contrato de gestão``.

Em resposta ao quesito acima transcrito, contido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, 90ª Promotoria de Justiça, ofício requisição nº 169/16 de 15 de junho de 2016.

Constatou-se, conforme demonstrado no Anexo I, que dentre todo o período analisado que foi de 2012 a 2016, houve não conformidade apenas no período de 2015 a 2016, pois neste período ocorreram apenas provisões contábeis, sem a correspondente provisão financeira.

Destaque-se que a não observância integral da cláusula 6.9 acima descrita, conforme constatado, contraria o Art. 66 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Fonte da Evidência:** Contrato de Gestão nº 024/2012, Balancetes Analíticos e extratos bancários dos exercícios financeiros de 2012 a 2016 e 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24/2012 assinado em 14/04/2016.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Não foi apresentado justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativas.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Responsável(eis)**



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

#### Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

**Recomendação:** Com relação à cláusula 6.9 do Contrato de Gestão nº 024/2012, conforme segue: ( Do total dos recursos financeiros previstos nesta Cláusula, a CONTRATADA formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta já referida, inclusive para fins de rescisões, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do Contrato ), recomenda-se à Organização Social que cumpra a referida cláusula em todos os exercícios financeiros, em observância ao artigo 66 da Lei nº 8.666/1993.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

**Grupo:** Recursos Financeiros

**Constatação Nº:** 488449

**Subgrupo:** Contrato

**Item:** Pagamento

**Constatação:** O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH cumpriu o que determina a cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº 24/2012.

**Evidência:** ``Cláusula 6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à OS o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais``.

``Quesito 7-A) Verificação sobre a aplicação na unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social, nos termos da cláusula 6.1``.

Em resposta ao quesito acima transcrito, contido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, 90ª Promotoria de Justiça, ofício requisição nº 169/16 de 15 de junho de 2016.

Destacamos que após análise dos Razões Analíticos dos exercícios findos de 2012 a 2016 identificou-se o recebimento de doações, aplicações financeiras e de outras receitas no total de R\$ 725.023,79 ( Setecentos e vinte cinco mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos ), recursos incorporados ao patrimônio da OS - Organização Social, conforme detalhado no Anexo II.

**Fonte da Evidência:** Contrato de Gestão nº 024/2012 e Razões Analíticos dos exercícios financeiros de 2012 a 2016.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Recursos Financeiros

**Constatação Nº:** 488450

**Subgrupo:** Contrato

**Item:** Pagamento

**Constatação:** O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH não cumpriu o que determina o Contrato de Gestão nº



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



24/2012, quanto aos limites de destinação de recursos estabelecidos no anexo III-descrição da destinação dos recursos financeiros.

**Evidência:** ``Cláusula 6.7-A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de aplicação e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros``.

``Quesito 7-B) Verificação sobre a aplicação na unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social, nos termos da cláusula 6.7``.

Em resposta ao quesito acima transcrito, contido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, 90ª Promotoria de Justiça, ofício requisição nº 169/16 de 15 de junho de 2016.

Foi demonstrado no Anexo III, deste relatório, que não foram observados pelo Idtech os limites de destinação de recursos repassados estabelecidos pelo contrato de gestão em seu Anexo III, a saber: 70% com custeio de pessoal; 15% custeio de materiais; 15% custeio de serviços e 10% investimentos.

A não observância da cláusula acima transcrita, conforme constatado contraria o Art. 66 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Fonte da Evidência:** Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos, Balancetes Contábeis do período de 2012 a 2016 e processo de pagamento nº 201200010003820.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Não foi apresentada justificativas por parte do auditado.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

#### Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

#### Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

**Recomendação:** Recomenda-se a OS/Organização Social, com relação à cláusula 6.7 do Contrato de Gestão nº 024/2012, cumprir os limites de destinação dos recursos repassados estabelecidos no referido contrato em seu Anexo III, a saber: 70% com custeio de pessoal, 15% com custeio de materiais e 10% com investimentos, em observância ao artigo 66 da Lei nº 8.666/1993.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

**Grupo:** Recursos Financeiros

**Constatação Nº:** 476761

**Subgrupo:** Contrato

**Item:** Pagamento

**Constatação:** O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH não cumpriu o que determina o Contrato de Gestão nº 24/2012 à cláusula 6.5.

**Evidência:** "Cláusula 6.5-Com o objetivo de captar recursos públicos e privados a CONTRATADA fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Público Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato,



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



### Relatório

a natureza da CONTRATADA, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela CONTRATANTE".

``Quesito 8) Se houve captação de recursos com base na cláusula 6.5 dos contratos de gestão e sua aplicação``.

Em resposta ao quesito acima transcrito, contido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, 90ª Promotoria de Justiça, ofício requisição nº 169/16 de 15 de junho de 2016.

Foi demonstrado no anexo IV deste relatório, no período analisado que foi de 2012 a 2016, observa-se que no período de 2012 a 2013 não houve a ocorrência de estágios e/ou internatos na Unidade de Saúde.

A não observância da cláusula acima transcrita, em todo período analisado conforme constatado, contraria o Art. 66 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Fonte da Evidência:** Contrato de Gestão nº 024/2012, Planilhas de Estágios/Internatos disponibilizadas pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, Processo de pagamento nº 201200010003820, autuado em 29/03/2012 e consulta ao SiofiNet, período de 2012 a 2016, realizada no dia 07/06/2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Não foi apresentado justificativas por parte do auditado.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

#### Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

#### Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

**Recomendação:** Com relação à cláusula 6.5 do Contrato de Gestão, a qual segue: ( Com o objetivo de captar recursos públicos e privados a Contratada fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Público Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato, a natureza da Contratada, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela Contratante ), recomenda-se à OS Organização Social o cumprimento da cláusula transcrita em todo o período analisado ( 2012 a 2016 ), em observância ao artigo 66 da Lei nº 8.666/1993.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

**Grupo:** Recursos Financeiros

**Constatação Nº:** 480093

**Subgrupo:** Contrato

**Item:** Prestação de Contas

**Constatação:** O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH não cumpriu o que determina o Contrato de Gestão nº 24/2012 à cláusula 10ª.

**Evidência:** Cláusula Décima-Da Prestação de Contas, subcláusulas 10.1., 10.2., 10.3. e seus itens A a J. cujo o teor insere-se abaixo:

``10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada semestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

10.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada.

10.3. A Prestação de Contas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relatórios contábeis e financeiros.
- b) Relatório de Cumprimento de Metas.
- c) Relatórios referentes aos indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade.
- d) Relatório de Custos.
- e) Censo de origem dos usuários atendidos.
- f) Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes.
- g) Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção.
- h) Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens constantes dos Termos de Permissão de Uso.
- i) Outras, a serem definidas, de acordo com o tipo da Unidade.
- j) Todos os outros elementos exigidos pelo artigo 21 da RN 007/2011 do TCE/GO.

A não observância das cláusulas acima transcritas, conforme constatado contraria o Art. 66 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

“Quesito 15) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos”.

Em resposta ao quesito acima transcrito, contido na solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás, 90ª Promotoria de Justiça, ofício requisição nº 169/16 de 15 de junho de 2016.

Foi analisado o período de 2012 a 2016, e não se evidenciou a tomada de contas por parte da Secretaria de Estado da Saúde em relação ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH, situação contrária ao que determina a cláusula décima do Contrato de Gestão nº 24/2012 acima transcrita.

A não observância das cláusulas acima transcritas, conforme constatado contraria o Art. 66 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Fonte da Evidência:** Contrato de Gestão nº 024/2012, Demonstrações Contábeis do período de 2012 a 2016 disponibilizadas pela O.S. em meio magnético e consulta ao site: <http://www.saude.go.gov.br/page/178/hospital-geral-de-goiania-idtech>, realizada em 06/06/2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Não foi apresentada justificativas por parte do auditado.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

#### Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

#### Co-Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

**Recomendação:** Recomenda-se à OS/Organização Social, em relação às cláusulas 10.1, 10.2, 10.3 e seus itens A a J e cláusula 15 do Contrato de Gestão nº 024/2012, cumprir o que determina tais cláusulas em observância ao artigo 66 da Lei 8.666/1993.

#### Destinatários da Recomendação



Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

#### VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Recomenda-se ao Auditado o cumprimento de prazos de sustentação de justificativas conforme Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria do Estado de Goiás (2005) e art. 13, do Capítulo II, da Portaria de Consolidação no. 4 de 28 de setembro de 2017. ``Os notificados poderão apresentar justificativa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, mediante solicitação fundamentada e a critério da autoridade que expediu a notificação``. O prazo será contado a partir da data de recebimento da notificação oficial ou de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE). O Hospital Geral de Goiânia - HGG gerenciado pela Organização Social Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano/IDTECH foi notificado por meio do Ofício nº 4790/2017/GAB/SES/GO de 22/09/2017, recebido em 26/09/2017. ``Transcorrido o prazo de justificativa sem que haja manifestação do notificado, o relatório final da atividade será concluído, conforme art. 14, do Capítulo II, da Portaria de Consolidação no. 4 de 28 de setembro de 2017``, registrando-se a ausência de justificativa apesar da regular notificação do interessado e elaboração das recomendações aos responsáveis para recebimento do Relatório Final.

O fluxo de encaminhamento de justificativas e/ou documentação solicitada ou comprobatória, deve ser orientado para protocolo da GAPI/SCAGES - Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento de Estabelecimentos de Saúde, situado em Av. 1a. Radial, no. 586, Bloco I, 4o. Andar, Goiânia-GO, CEP 74.820-300.

#### VII - CONCLUSÃO

Em cumprimento do Despacho nº 026/2017 da GAPI/SCAGES/SES-GO emitido em 09 de fevereiro de 2017, e atendendo a solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, foi realizada auditoria com vistas a verificar a observância dos termos previstos no Contrato de Gestão n.º 24/2012 e seus aditivos, celebrado entre a SES-GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

Após realização da parte analítica, por meio de levantamento documental a respeito do objeto do presente trabalho, foram respondidos parte dos quesitos formulados pelo Ministério Público de Goiás, que foram elencados no relatório preliminar SISAUD/SUS n.º 737.

À SES-GO foi solicitado por Memorando nº 0300/2017/GAPI/SCAGES de 14/09/2017, para que a Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde (SCAGES/SES) encaminhasse o relatório preliminar, a direção do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, gerenciado pela Organização Social Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano IDTECH. O relatório foi encaminhado ao IDTECH através do Ofício nº 4790/2017-GAB/SES-GO de 22/09/2017, para que se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas no aludido relatório.

Foi garantido ao mesmo o direito do contraditório e ampla defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS pelo artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas no relatório preliminar.

Transcorrido o prazo e como o auditado não apresentou suas justificativas, a equipe de auditoria encerra este relatório com as devidas recomendações ao responsável para que providencie as adequações necessárias para corrigir as não conformidades pontuadas neste relatório.

Solicita-se que este seja encaminhado ao demandante, em resposta à solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás (MPE), conforme Ofício Requisição nº 169/2016.



É o relatório.





VIII - FOLHA DE ASSINATURA

Dilson da Silva Luz  
CPF: 401.390.691-00

COORDENADOR

Ronaldo Ferreira da Silva  
CPF: 387.075.861-91





#### IX - ANEXOS

#### Anexo I - Constatação nº 479846

### Anexo I

#### Constatação nº 479846:

Com base na cláusula 6.9-“Do total dos recursos financeiros previstos nesta Cláusula, a CONTRATADA formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta já referida, inclusive para fins de rescisões, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do Contrato”, constatou-se, após análise dos Razões Analíticos do período de 2012 a 2016 e extratos bancários das contas correntes nºs 33.800-9/Fundo Rescisório e 33.796-7/Fundo para Contingência, conforme demonstrado no quadro abaixo, que ocorreu a contabilização e a respectiva formação de fundos financeiros no período de 2012 a 2014.

Com relação ao período de 2015 a 2016, constatou-se que ocorreu somente a apropriação dos valores(contábil), conforme demonstrado no quadro abaixo, sem vínculo com formação de fundos financeiros, embora o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24/2012 tenha sido assinado somente em 14/04/2016 e alterado a Cláusula Sexta do referido contrato, conforme descrito: Cláusula 6.10.1. - “A Contratada poderá formar fundos destinados para provisões de despesas trabalhistas, como 13º salário, férias e demais benefícios, rescisões, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que ocorram durante vigência do presente instrumento”.

Conta Razão Analítico	Denominação	Conta Corrente	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1.1.1.03.0016	Fundo Rescisório	33.800-9 – CEF	R\$ 1.461.983,59	R\$ 3.594.548,53	R\$ 1.404.810,09	R\$ 10.440,60	R\$ 0,00
1.1.1.03.0017	Fundo para Contingência	33.796-7 – CEF	R\$ 2.505.051,95	R\$ 1.858.288,38	R\$ 857.029,01	R\$ 4.018,19	R\$ 0,00
2.2.4.01.0003	Fundo Rescisório a Apropriar – Passivo Não Circulante					R\$ 5.283.539,48	R\$ 6.580.130,11
2.2.4.01.0004	Fundo de Contingência a Apropriar – Passivo Não Circulante					R\$ 4.018,19	R\$ 0,00

Fonte: Balançetes Analíticos do Hospital Geral de Goiânia - período de 2012 a 2016.



Anexo II - Constatação nº 488449

Anexo II

Constatação nº 488449

Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº 24/2012

	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
<b>Doações/Aplicações Financeiras/Outras Receitas</b>					
Doações não governamentais de pessoas jurídicas	96,26	75,00	91.181,44	362.496,75	73.049,79
Doações não governamentais de pessoas físicas	,00	188,23	51,43	1,03	16,01
Caderneta de poupança	100.230,69	,00	,00	9.886,10	6.346,20
Descontos obtidos	23.656,99	29.204,45	5.261,10	971,84	13.148,47
Outras receitas financeiras	2.027,62	,00	859,16	,00	18,30
Outras receitas operacionais (venda de material reciclável)	,00	2.802,65	1.488,38	1.289,20	676,70
<b>Totais</b>	<b>126.011,56</b>	<b>32.270,33</b>	<b>98.841,51</b>	<b>374.644,92</b>	<b>93.255,47</b>

Fonte: Contrato de Gestão nº 24/2012 e Razões Analíticas dos exercícios findos de 2012 a 2016.



Anexo III - Constatação nº 488450

**ANEXO III**

**Constatação nº 488450:**

**Cláusula 6.7 do Contrato de Gestão nº 24/2012:** “A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de aplicação e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros”.

**Descrição da Destinação dos Recursos Financeiros – Anexo III do Contrato de Gestão nº 24/2012**

Ano	Itens de Custeio	Percentual a Aplicar	Repasso Anual	Valor Aplicado	Percentual Aplicado
2012	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 30.511.085,14	R\$ 8.193.014,52	26,85%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 2.726.267,46	8,94%
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 9.601.940,45	31,47%
	Investimentos	Até 10%		R\$ 862.184,54	2,83%
<b>70,08%</b>					
2013	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 52.821.655,14	R\$ 25.925.376,48	49,08%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 10.517.056,29	19,91%
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 19.175.568,07	36,30%
	Investimentos	Até 10%		R\$ 3.899.112,10	7,38%
<b>112,68%</b>					
2014	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 71.142.881,76	R\$ 40.548.130,40	57,00%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 12.738.318,06	17,91%
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 20.605.960,74	28,96%
	Investimentos	Até 10%		R\$ 7.250.361,74	10,19%
<b>114,06%</b>					
2015	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 66.897.862,38	R\$ 45.724.754,75	68,35%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 35.750.325,47	53,44%
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 32.412.600,38	48,45%
	Investimentos	Até 10%		R\$ 159.111,09	0,24%
<b>170,48%</b>					
2016	Custeio de Pessoal	Até 70%	R\$ 59.810.920,70	R\$ 34.328.231,03	57,39%
	Custeio de Materiais	Até 15%		R\$ 21.159.976,54	35,38%
	Custeio de Serviços	Até 15%		R\$ 16.256.355,51	27,18%
	Investimentos	Até 10%		R\$ 412.711,26	0,69%
<b>120,64%</b>					

Fonte: Balançamentos Contábeis e Processo de Pagamento nº 2012.20001.000.0820.



#### Anexo III - Constatção nº 488450

\*O pagamento mensal constará de uma parte fixa, 80%, e uma parte variável, 20%, que será paga de acordo com a Avaliação das Metas de Produção e dos Indicadores. No caso do não cumprimento das metas, o desconto será realizado nos meses subsequentes à avaliação.

\*\*Obs.: A soma dos percentuais fracionados na tabela epigrafada não poderá ultrapassar o valor de 100%, e em caso de não realização de investimentos, o percentual a ele destinado poderá ser utilizado para custeio de material médico hospitalar.

Após análise do Anexo III-Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros -, demonstrado acima, constata-se que, com exceção do custeio com pessoal, custeio com materiais e investimentos em 2012, custeio com investimentos em 2013, os percentuais aplicados não obedeceram à **Cláusula 6.7 do Contrato de Gestão nº 24/2012**, no período de 2012 a 2014, superando os percentuais estipulados no contrato. E, também, a soma dos percentuais fracionados, com exceção do ano de 2012, ultrapassou o percentual de 100%, em desacordo com a cláusula 6.7 do Contrato de Gestão nº 24/2012.

Ressalta-se, em março de 2015 começou a vigorar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que revogou o Anexo III da cláusula 6.7 e a cláusula 7.3 do contrato originário, conforme descrito abaixo:

**5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24/2012**, assinado em 13/03/2015:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo: V – revogação do Anexo III e da subcláusula 7.3 (A contratada poderá utilizar, no máximo, 70% dos recursos públicos a essa repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos à Unidade), com consequente **alteração da subcláusula 6.7 do contrato originário**.



Anexo IV - Constatação nº 476761

## Anexo IV

Constatação nº 476761:

### Relação das Instituições Educacionais que realizaram estágio/internato no Hospital Geral de Goiânia

	Estágio/Nível Médio	Estágio/Nível Superior	Internato em Medicina
Ano 2014	ANA NERY	UNIFAN	PUC-GO
	NOROESTE	PUC-GO	UNIRG
	SENAC	FESGO	UFG
	C.SENA AIRES	UEG	UNIEVANGÉLICA
	IRMA DULCE	PADRAO	
	VITORIA	UNICAMPS	
	ZILMA CARNEIRO	UFG	
	C. SÃO V. PAULO	PUC-GO	
	UFG/JATAI		
Ano 2015	IRMA DULCE	PUC	UNIEVANGÉLICA
	CEPSS	UNIFAN	UFG
	VITORIA	UFG	
	NOROESTE	UNIP	
	ANA NERI	UEG	
	S.VICENTE PAULO	UNIFAN	
	SENA AIRES	PADRAO	
	ZILMA CARNEIRO		
SENAC			
Ano 2016	S.D'America	PUC	UFG
	C. Vitória	UNICAMPS	UNIEVANGÉLICA
	Irmã Dulce	UNIFAN	
	Senac	UFG	
	Uniorca	UEG	
	IFG	FESGO	
	Sena Aires	Estácio de Sá	
	CEPS		
	Sena Aires		
Noroeste			

Fonte: Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS.

Em resposta ao quesito 08, o qual, questiona se houve captação de recursos com base na cláusula 6.5 dos contratos de gestão e sua aplicação, relata-se o seguinte:

Conforme demonstrado na tabela acima, observa-se que no período de 2012 a 2013 não houve a ocorrência de estágios e/ou internatos na Unidade de Saúde, já no período de 2014 a 2016 diversas instituições de educação, tanto de nível médio como superior, utilizaram as instalações e o corpo técnico do HGG – Hospital Geral de Goiânia para realizarem estágios e/ou internatos na área da saúde.



#### Anexo IV - Constatação nº 476761

A contrapartida oferecida, na maioria dos casos, foi a cooperação técnica entre as instituições, com exceção da FUNDAÇÃO UNIRG/CENTRO UNIVERSITÁRIO pois, após análise do processo de pagamento nº 201200010003820 e confirmação no SiofiNet realizada no dia 07/06/2017, identificou-se pagamentos ao IDTECH-Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano realizados por meio do Convênio nº 023/2012/SES/GO firmado com a instituição educacional no total de R\$ 142.659,55 ( cento e quarenta dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos ), conforme discriminado:

1) Ordem de Pagamento, Data da emissão: 13/06/2016, Dotação Compactada: 2016.2851.001/Nº do Documento: 00001 001, Beneficiário: IDTECH, Valor R\$ 141.914,55 ( cento e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos ), Quitada em: 16/06/2016;

2) Ordem de Pagamento (Restos a Pagar), Data da emissão: 19/02/2016, Dotação Compactada: 2015.2850.035/Nº do Documento: 00010 001, Beneficiário: IDTECH, Valor R\$ 745,00 ( setecentos e quarenta e cinco reais ), Quitada em: 19/02/2016.

